

LEI N.º 3.508 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 653.420,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$ 653.420,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 123 0010 1,007 Implantação Prog Moder Adm PNAFM/PMAT

4.4.9.0.52.00.00.00.00 1042 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 231.880,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.620,00

4.4.9.0.93.00.00.00.00 1042 Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4.4.9.0.35.00.00.00.00 1042 Serviços de Consultoria.....R\$ 120.800,00

4.4.9.0.36.00.00.00.00 1042 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Fisica.....R\$ 10.000,00

4.4.9.0.39.00.00.00.00 1042 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 214.120,00

4.4.9.0.39.00.00.00.00 0001Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Especial abertos pelo Artigo anterior serão cobertos no valor de R\$ 653.300,00 (Seiscentos e cinquenta e tres mil trezentos reais) pela redução das dotações abaixo relacionadas e o no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) no aumento do valor arrecadado na Operação de Credito do PMAT :

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 123 0010 1,007 Implantação Prog Moder Adm PNAFM/PMAT

155 4.3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e restituições.....R\$ 1.000,00

157 4.3.3.9.0.35.00.00.00.00 Serviços de ConsultoriaR\$ 120.800,00

158 4.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica.....R\$ 10.000,00

159 4.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 50.000,00

160 4.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 264.120,00

162 4.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 181.880,00

163 4.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material PermanenteR\$ 25.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de maio de 2011.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br